



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ N.º 15/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN/RJ, E A EMPRESA CONVICTA AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 70540-ENF, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade COREN/RJ n.º 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 1.096/2023 de 11 de dezembro de 2023, de outro lado, a empresa **CONVICTA AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.061.922/000105, com sede na Rua Dom Vital, n.º 115 – sala 15 – Farol – Maceió – AL – CEP: 57.051-200, neste ato representado por **CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade n.º 003 expedida pela (o) SSP/AL, e CPF n.º 126.9 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO COREN/RJ N.º 15/2023**, fundamentado no artigo 40, no inciso XI 65, §8º da Lei 8.666/93 c/c artigo 2º 3º da Lei n.º 10.192/2001 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º. 1670/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento a prorrogação de vigência do Contrato Coren/RJ nº 15/2023, relativo à prestação de serviços contínuos descrito na sua cláusula primeira, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e reajuste de preços pelo IPCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A prorrogação do prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contata de 15 de maio de 2024 até 15 de maio de 2025, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 33.256,20 (trinta e três mil e duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), mantendo as demais condições de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 33.256,20 (trinta e três mil e duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), totalizando o Contrato nº. 15/2023 o valor de R\$ 65.256,20 (sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O preço do contrato fora reajustado pelo índice previsto no item 20.2 do Termo de Referência, que é parte integrante do contrato ora prorrogado, a saber, o IPCA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre a contatada a partir da data do fato gerador.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2024, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.033 – Auditoria Externa e Nota de Empenho 1267/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ N° 15/2023, no que for compatível com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO DE ELEICÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2024.


LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE


LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

*Eliane Soares de Araújo
Segunda Tesoureira
COREN RJ 715.888*


CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO
Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO
Dados: 2024.05.15 16:18:18 -03'00'

CONVICTA AUDITORES INDEPENDENTES S/S

LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: NICHOLAS CANSANCAO DO NASCIMENTO:07
RG: 

Assinado de forma digital por NICHOLAS CANSANCAO DO NASCIMENTO:07733327407
Dados: 2024.05.15 16:18:35 -03'00'

CPF: HELOISE GONCALVES LOPES RIBEIRO
RG: 

Documento assinado digitalmente
Data: 16/05/2024 10:45:52-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>